EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP,** no Estado de Minas Gerais, criada através da Lei Municipal 6.502 de 20 de dezembro de 2021 e Lei Complementar 192 de 23 de fevereiro de 2022, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco nº 225, Centro, Cep 38.440-016, na cidade de Araguari/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.455.268/0001-19, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. André Gama Corcino, Presidente da FAMEP, nomeado pela Portaria nº 18/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Correio Oficial do Município de Araguari-MG em 01 de janeiro de 2025, por meio do Agente de Contratação Gustavo Chagas de Paula e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2025, comunica aos interessados que, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº. 14.133, de 21 de abril de 2021, torna público que se encontra aberto o processo de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS (ATIVOS), PODENDO OU NÃO ABRANGER CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS (ATIVOS) DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO,** através da prestação de serviços, em conformidade com o disposto neste Chamamento, mediante contrato, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2025, devendo a documentação ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para registro de protocolo da entrega com a servidora **Mirian de Lima**, à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 225, Centro, CEP: 38.440-016, a partir do dia **23 de maio de 2025, com início às 08:00 horas até às 16:00 horas, observando intervalo do almoço da servidora responsável pelo recebimento para registro em protocolo, encerrando-se em 13 de junho de 2025 às 15:00 horas quando se dará a abertura das propostas.** Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através dos sites da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto do Município de Araguari/MG: http://famep.horusdm.com.br/transparencia, https://licitanet.com.br/ e correio eletrônico: famep@araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3131. Nesses termos, lança o presente Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras, via prestação de serviços de intermediação e de consultoria pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, na montagem de operações que serão finalizadas entre as instituições credenciadas e o servidor público.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS (ATIVOS), PODENDO OU NÃO ABRANGER CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS (ATIVOS) DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO**, através da prestação de serviços de intermediação e consultoria pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, na forma de organização, na normatização, na habilitação, no controle gerencial e financeiro, como consignatária, tudo através de remuneração, para que emitam, distribuam, operem e controlem a movimentação de créditos relativos a empréstimos em consignação em folha de pagamento, através de uma rede de estabelecimentos fornecedores e prestadores de serviços de sua responsabilidade, nas condições estabelecidas pela contratante, com recursos próprios das Instituições Financeiras credenciadas, sem quaisquer ônus para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP.

1.2. Os credenciados podem prestar o objeto previsto nesse Edital, conforme a proposta técnica encaminhada.

1.3. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo do Pedido de Credenciamento;
Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade perante as Leis do Trabalho;
Anexo IV - Minuta de Contrato de Credenciamento, e
Anexo V - Estudos Técnicos Preliminares.

1.4. Toda e qualquer informação e/ou esclarecimento será prestado pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos (Compras), sito na Rua Virgílio de Melo nº 225, Centro - CEP: 38.440-016, no horário das 8h às 18h, ou, ainda, pelo correio eletrônico: famep@araguari.mg.gov.br.

1.5. As Instituições Financeiras interessadas poderão se credenciar apenas para oferecer empréstimos, mediante o desenvolvimento, implantação e administração de mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos na forma eletrônica, em consignação na folha de pagamento dos servidores públicos.

1.6. Serão credenciadas quantas instituições atenderem as condições estabelecidas neste edital.

2. DOS PRAZOS:

2.1. O Pedido de Credenciamento, dirigido a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP do Município de Araguari/MG, conforme modelo do Anexo I, e a Proposta Técnica deverão ser entregue na sede do Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto para registro de protocolo da entrega com a servidora **Mirian de Lima**, à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 225, Centro, CEP: 38.440-016, a partir do dia **23 de maio de 2025, com início às 08:00 horas até às 16:00 horas, observando intervalo do almoço da servidora responsável pelo recebimento para registro em protocolo, encerrando-se em 13 de junho de 2025 às 15:00 horas quando se dará a abertura das propostas.**

2.2. O prazo do credenciamento se estenderá por até no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data final de recebimento das propostas.

2.3. Fica desde já autorizado o credenciamento superveniente à data inicial exposta para apresentação da documentação que serão abertos a posterior com data a publicar no diário oficial.

2.3. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será formalizada mediante Termo Aditivo, condicionada a comprovação pela(s) Instituição(ões) financeira(s) Credenciada(s) da manutenção das condições de habilitação, fixadas no item 3 deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pedido de Credenciamento e a Proposta Técnica, impressos por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da Instituição Financeira, contendo endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), CNPJ e Inscrição Estadual e/ou Municipal, deverão ser apresentados na sede do Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto para registro de protocolo da entrega com a servidora **Mirian de Lima**, no endereço acima indicado no item 1.4, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.
NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:
CNPJ:

3.2. O Pedido de Credenciamento, observado o modelo do Anexo I, deverá vir acompanhado dos documentos especificados nos subitens a seguir, permitida a apresentação de certidões obtidas pela internet e de cópias autenticadas, exceto

daqueles firmados pelos próprios interessados, que deverão vir, obrigatoriamente, em via original.

3.2.1. <u>COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>:

a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Comprovação de regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ/MF**.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão da Receita Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** da sede da Licitante.

b.1) A Instituição Financeira que não tenha sede nem filiais no Estado de Minas Gerais e no Município de Araguari, deverá apresentar uma Declaração de Inexistência de Débito com a Fazenda Pública deste Estado e Município, subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

c) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei **(INSS e FGTS)**.

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo à sede da Instituição Financeira, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

e) **Declaração** de situação regular perante as Leis de Proteção ao Trabalho, firmada pelo representante legal da Instituição Financeira, atestando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (art. 7º, inciso XXXIII, da CF) - Anexo II.

f) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, apresentando **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

3.2.3. <u>COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</u>

a) A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial* (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior **90 (noventa) dias** da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133 de 21 de abril de 2021, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

*** É possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 - Plenário - Rel. Min. Vital do Rêgo).**

b) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 69, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133 de 21 de abril de 2021, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. (ILC) Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1. (IEG) índice de endividamento geral igual ou inferior a 0.90. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável à longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível à Longo Prazo.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

3.2.4. Comprovação de qualificação técnica:

a) Atestado(s) emitido(s) por instituição de direito público ou privado, comprovando que a Instituição Financeira já atua no mercado financeiro com os serviços objeto deste credenciamento há pelo menos doze meses.

b) **Declaração** firmada pelo representante legal da Instituição Financeira, atestando que possui as instalações e o aparelhamento adequados e necessários à prestação dos serviços objeto deste Edital.

3.3. A Instituição Financeira deverá apresentar Proposta Técnica, em uma única via, impressa, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, encadernada, por qualquer processo de encadernação, com apresentação, onde será identificada a proponente (nome, endereço, CNPJ etc.), informando o objeto da Proposta e o número deste Edital, observadas as condições contidas neste instrumento e seus Anexos, contendo ainda, se for o caso, outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica, devendo vir assinada pelo representante legal da Instituição Financeira ou pessoa juridicamente habilitada (procuração por instrumento público), contendo, obrigatoriamente:

3.3.1. Quanto à experiência da Instituição Financeira:

a) Dissertação com no máximo 10 (dez) páginas, demonstrando que a Instituição Financeira tem pleno conhecimento dos serviços que se propõe a executar, apresentando dados específicos sobre operação do empréstimo consignado, e as observações que julgar pertinentes sobre os serviços que serão prestados, inclusive eventuais dificuldades e as diretrizes para facilitar a prestação dos citados serviço.

3.3.2. Quanto aos custos dos serviços:

a) Outros custos inerentes à prestação dos serviços.

3.3.3. Quanto ao acesso:

a) Sistema eletrônico que permita as seguintes funcionalidades:
a.1) Acompanhamento das transações realizadas pelos usuários nos estabelecimentos credenciados, através da Central de Atendimento a clientes.

a.2) Disponibilização de extrato da fatura de pagamento para os usuários através da Central de Atendimento e relatório/arquivo de desconto e repasse para a consignatária.

a.3) Integração das informações de empréstimos consignados com o sistema de administração da folha de pagamento dos servidores do Município credenciado, bem como a gestão dos valores que eventualmente não forem descontados, incluindo relançamentos e acompanhamentos automáticos.

3.3.4. Quanto ao atendimento ao servidor:

a) Apresentar modelo do contrato a ser firmado com o servidor, autorizando a averbação do desconto em contracheque de quantias devidas em razão da utilização do empréstimo consignado.

3.4. DOS CREDENCIAMENTOS SUPERVENIENTES:

3.4.1. Mesmo após o prazo descrito no subitem 2.1, dentro do prazo de vigência do edital, as pessoas jurídicas interessadas poderão solicitar ao Departamento de Licitações e Contratos o Credenciamento superveniente.

3.4.2. Na hipótese descrita no subitem 3.4.1, os documentos relativos à habilitação das Credenciantes supervenientes serão analisados pelo Departamento de Licitações e Contratos à medida que forem sendo recebidos.

3.4.3. Cumprida a etapa descrita no subitem 3.4.2, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise de legalidade e prolação de parecer e, em sequência, seguirá à Autoridade Superior, para decisão sobre a ratificação do Credenciamento superveniente.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. A participação neste procedimento de credenciamento implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. Não poderão participar do presente Credenciamento as Instituições Financeiras que estejam enquadradas em qualquer das seguintes situações:

a) Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município, enquanto durar a suspensão ou o impedimento.

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

c) Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio de empresas.

4.4. Não será admitida a cessão ou transferência do contrato.

4.5 Outros produtos e serviços financeiros não especificados no objeto deste edital são exclusivos do Município e dependem de autorização para uso do(s) credenciado(s), através de manifestação formal entre as partes.

4.6 As condições operacionais e financeiras propostas pela Fundação são sempre as melhores do mercado para os servidores; os interessados, ao se submeterem a esse processo, concordam expressamente em operar de acordo com as condições impostas pela Fundação nesse sentido.

5. DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

5.1. As Instituições Financeiras interessadas deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação que integra o presente Edital, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos dos serviços.

5.2. As interessadas deverão examinar todas as instruções, especificações, termos e condições técnicas constantes do presente Edital. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma Proposta em desacordo com a documentação exigida será de responsabilidade da Instituição Financeira, podendo resultar na rejeição de seu Pedido de Credenciamento.

5.3. As interessadas arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e à FAMEP, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento de credenciamento.

5.4. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas ao Departamento de Licitações e Contratos.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito, dentro do prazo estabelecido para a entrega do Pedido de Credenciamento à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP [subitem 2.1].

5.6 Analisando esses pedidos, a FAMEP deverá esclarecê-lo e, acatando-os, alterar ou adequar os elementos constantes deste Edital, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais adquirentes do instrumento convocatório.

5.7 A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo.

5.8 A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos e o agente de contratação fará a conferência dos documentos que integram o Pedido de Credenciamento e, na hipótese de constatar defeitos ou simples omissões irrelevantes ao julgamento da idoneidade da Instituição Financeira, poderá, a seu exclusivo critério, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da participação entre os interessados, desde que nenhum prejuízo resulte à Administração, a finalidade e a segurança da contratação, ou aos demais participantes do certame.

5.9. É facultado à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, convocar as interessadas para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

5.10. A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público, atendendo critérios de oportunidade e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.

5.11. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP ou pela autoridade competente, observada a legislação em vigor.

5.12. Este Edital e seus Anexos, bem como o Pedido de Credenciamento e a Proposta Técnica das credenciadas, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

5.13. As Instituições Financeiras interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

5.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP.

6. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrado o prazo fixado para apresentação do Pedido de Credenciamento, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos documentos ou propostas apresentadas.

6.2. No dia **13/06/2025, as 15:00 horas**, na sede do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, se reunirão para, em sessão pública, proceder a abertura dos Envelopes contendo os Pedidos de Credenciamento e Propostas Técnicas, oportunidade em que será divulgada a relação das Instituições Financeiras postulantes.

6.3. Na sessão de abertura dos Envelopes, o Agente de Contratação e a equipe de apoio, fará a conferência da documentação apresentada e comunicará a eventual necessidade de realização de vistoria nas instalações e o aparelhamento das postulantes, com vistas à verificação da compatibilidade entre a situação fática da estrutura da Instituição Financeira e as informações prestadas.

6.4. Os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes das Instituições Financeiras que quiserem estar presentes à sessão e pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio, que poderão suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, designando, na oportunidade, a data da divulgação do resultado do certame, de cuja designação os interessados serão intimados no próprio ato.

6.5. No dia e hora designados, caso não seja possível realizá-lo no dia da sessão de abertura, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio, divulgará o resultado do certame, iniciando-se o prazo para interposição de recurso, observadas as disposições do art. 165, da Lei nº 14.133.

6.6. Havendo recurso, ou após o seu julgamento, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, encaminhará Relatório circunstanciado Presidente da Fundação, propondo o deferimento dos Pedidos de Credenciamento das Instituições Financeiras habilitadas e adjudicação dos Contratos de Credenciamento, cuja decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município de Araguari.

6.7. O resultado do Credenciamento contemplará se as Instituições Financeiras estão aptas a prestarem os serviços descritos neste Edital e anexos.

6.8. O deferimento do Pedido de Credenciamento fica condicionado ao atendimento das exigências especificadas neste Edital, em especial as fixadas no subitem 3.2.

6.9 Todas as Instituições Financeiras credenciadas estarão aptas a exercer o objeto do presente edital sem limite quantitativo.

6.10. Das decisões do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinada pelos representantes das Instituições Financeiras presentes à sessão e pelos membros da Comissão.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação da prestação de serviços de **CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS (ATIVOS), PODENDO OU NÃO ABRANGER CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS (ATIVOS) DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP** serão regidas por este Edital e seus Anexos, observada a legislação aplicável à espécie.

7.2. No ato de divulgação do resultado do certame [subitem 6.6], será estabelecida a data limite para assinatura do contrato e, caso a Instituição Financeira habilitada não

compareça no prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, não cabendo recurso.

7.3. O contrato será firmado conforme minuta constante do Anexo IV.

7.4. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, a critério do MUNICÍPIO, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital de Credenciamento e no Contrato - Anexo IV, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S):

8.1 Para consecução das finalidades do Contrato obriga-se a Instituição Financeira Credenciada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

i) Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as que sejam editadas pelas autoridades competentes e fiscalizatórias;

ii) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

iii) Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo Contratante, de 35% sobre os rendimentos dos servidores públicos (Lei Federal n° 13.172/2015 sendo 5% exclusivo para dívidas com cartão de crédito) considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento/aposentadoria, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal, etc.);

iv) Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

v) Permitir ao Município o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de servidores designados para este fim;

vi) Fornecer aos servidores os formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

vii) Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

viii) Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável à FAMEP para prestação de serviços de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;

ix) Manter em seu poder documento original comprobatório da autorização pessoal do servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de notificação;

x) Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês, à FAMEP, para prestação de serviços de administração de margem consignável, relação dos contratos liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que a FAMEP proceda aos devidos descontos em folha de pagamento;

xi) Disponibilizar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros pré-fixados, através de tabelas;

xii) Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da FAMEP, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;

xiii) É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a FAMEP;

xiv) A efetuação de desconto em desacordo com este Edital ou com o futuro contrato, ensejará em notificação emitida pela FAMEP, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a instituição financeira apresentar esclarecimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1. Constituem-se obrigações da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI:

i) Informar expressamente à Instituição Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;

ii) Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento;

iii) Informar à Instituição financeira a ocorrência de desligamento do servidor por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do servidor da folha;

iv) A FAMEP será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, obrigando-se apenas e tão somente a:

a) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

b) Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores públicos consignados caberá à CREDENCIADA atualizar imediatamente o cadastro na FAMEP.

v) Efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições deste Edital;

vi) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Contrato, mediante recibo;

vii) Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da Instituição Financeira;

viii) Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores;

ix) Recepcionar e devolver a Instituição Financeira os extratos e os arquivos relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;

x) Comunicar a Instituição Financeira a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;

xi) Comunicar a Instituição Financeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;

xii) Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da Instituição Financeira, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito;

xiii) Aplicar as penalidades à instituição financeira, nos termos das Cláusulas deste Termo.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência do presente certame ensejará a rescisão do contrato, bem assim, na hipótese de ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, sujeitando-se a contratada, no que couber às penalidades estabelecidas no art. 155 e seguintes do citado diploma legal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a FAMEP poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência.
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito da operadora decorrente da cobrança da taxa de administração e de transmissão de dados exigida dos estabelecimentos da rede credenciada, apurado no mês anterior ao da ocorrência da infração contratual.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias da notificação.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4. As multas a que se refere o item anterior serão descontadas dos repasses mensais efetuados pela FAMEP, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar o presente certame, no todo ou em parte, desde que devidamente fundamentado.

11.2. A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus Anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo para a entrega dos Envelopes com o Pedido de Credenciamento e Proposta Técnica, os quais serão postados no site http://famep.horusdm.com.br/transparencia. correio eletrônico: famep@araguari.mg.gov.br., https://licitanet.com.br/ encaminhados através de e-mail circular a todos os interessados que tenham adquirido este Edital, e, na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a interessada que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos Envelopes de Pedido de Credenciamento e Propostas Técnicas, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. As Instituições Financeiras interessadas são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase do procedimento de credenciamento, considerando-se os documentos nos quais não constem prazo de vencimento como válidos por 90 (noventa) dias, contadas da data de sua expedição.

11.5 Em qualquer fase do procedimento de credenciamento, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio se reserva o direito de solicitar às Instituições Financeiras os esclarecimentos eventualmente necessários ao perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

11.6 A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, por despacho fundamentado de seu titular, rejeitará a habilitação da Instituição Financeira, sem que a esta assista o direito de reclamar qualquer indenização ou ressarcimento, na hipótese de lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade jurídica e/ou capacidade técnica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Quaisquer que sejam as decisões da FAMEP, em nenhuma hipótese caberá as Instituições Financeiras direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em lei.

11.8. Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

11.9. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **Srª. MIRIAM LIMA - MAT. nº 52.949,** que sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.9. As ambiguidades e casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto do Município de Araguari, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021.

Araguari/MG, 12 de maio de 2025.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE MIRANDA DE FARIA
Data: 22/05/2025 09:37:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE MIRANDA DE FARIA
Matricula 40037

Aprovado pela Presidência:

ANDRE GAMA CORCINO:05096583694

Assinado de forma digital por ANDRE GAMA CORCINO:05096583694
Dados: 2025.05.22 09:35:04 -03'00'

André Gama Corcino
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como função precípua prover as especificações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas referentes ao credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964, interessadas na concessão de empréstimos pessoal a servidores públicos municipais da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP.

2. DO OBJETO

2.1 - Realização de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS (ATIVOS), PODENDO OU NÃO ABRANGER CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS (ATIVOS), SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG.**

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.1 Conforme devidamente abrangido no objeto deste Termo, o referido credenciamento não irá gerar qualquer ônus para o Município de Araguari, sendo que somente foi gerado Solicitação de nº 1045
3.2
3.3
3.4 /2025 no sistema para instauração de processo, contemplando a seguinte dotação:

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
1045	1.500	1312	05.13.27.122.0002.2015.3.390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. QUANTITATIVO

4.1 - As empresas credenciadas pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto irão disponibilizar empréstimos consignados aos servidores municipais, ativos num total geral aproximado entre efetivos e comissionados de 62(sessenta e dois) servidores, observando a margem consignável de cada um deles, devendo ser observada a Lei Federal nº 10.820/2003, modificada pela Lei Federal nº 13.172/2015,

a fim de prever que o desconto mencionado (limite de 35%, dos quais 5% destina-se a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, ou a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito).

5. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - O prazo para Credenciamento será de até no máximo 12(doze) meses, contados a partir da data final de recebimento das propostas.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as que sejam editadas pelas autoridades competentes e fiscalizatórias;

6.2 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

6.3 Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo Contratante, de 35% sobre os rendimentos dos servidores públicos (Lei Federal n° 13.172/2015 sendo 5% exclusivo para dívidas com cartão de crédito) considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento/aposentadoria, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal, etc.);

6.4 Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

6.5 Permitir à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de servidores designados para este fim;

6.6 Fornecer aos servidores os formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

6.7 Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

6.8 Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável à FAMEP para prestação de serviços de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;

6.9 Manter em seu poder documento original comprobatório da autorização pessoal do servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de notificação;

6.10 Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês, à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, para prestação de serviços de administração de margem consignável, relação dos contratos liberados contendo o nome completo e número da

matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que a FAMEP proceda aos devidos descontos em folha de pagamento;

6.11 Disponibilizar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros pré-fixados, através de tabelas;

6.12 Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da FAMEP, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;

6.13 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP;

6.14 A efetuação de desconto em desacordo com este Edital ou com o futuro contrato, ensejará em notificação emitida pela FAMEP, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a instituição financeira apresentar esclarecimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Informar expressamente à Instituição Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;

7.2 Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento;

7.3 Informar à Instituição financeira a ocorrência de desligamento do servidor por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do servidor da folha;

7.4 A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, obrigando-se apenas e tão somente a:

a) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

b) Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores públicos consignados caberá à CREDENCIADA atualizar imediatamente o cadastro na FAMEP.

7.5. Efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições deste Edital;

7.6. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Contrato, mediante recibo;
7.7. Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da Instituição Financeira;

7.8. Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores;

7.9. Recepcionar e devolver a Instituição Financeira os extratos e os arquivos relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;

7.10. Comunicar a Instituição Financeira a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;

7.11. Comunicar a Instituição Financeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;

7.12. Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da Instituição Financeira, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito;

7.13. Aplicar as penalidades à instituição financeira, nos termos das Cláusulas deste Termo.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência do presente certame ensejará a rescisão do contrato, bem assim, na hipótese de ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, com as alterações posteriores, sujeitando-se a contratada, no que couber às penalidades estabelecidas no art. 155 e seguintes do citado diploma legal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito da operadora decorrente da cobrança da taxa de administração e de transmissão de dados exigida dos estabelecimentos da rede credenciada, apurado no mês anterior ao da ocorrência da infração contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias da notificação.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4. As multas a que se refere o item anterior serão descontadas dos repasses mensais efetuados pelo Município, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo da servidora **Srª. MIRAN DE LIMA, matrícula nº 52.949.**

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP não será responsável, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste Termo de Referência, obrigando se apenas e tão somente:

10.2. A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por fora de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha.

10.3. A apresentação da Proposta Adesão/credenciamento caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições presente e concorda expressamente com as mesmas.

Araguari/MG, 12 de maio de 2025.

Elaborado por: gov.br Documento assinado digitalmente
MIRIAN DE LIMA
Data: 22/05/2025 10:40:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mirian Lima
Matricula 52.949

ANEXO II

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO – FAMEP
Rua Virgílio de Melo Franco nº 225 – Centro
38.440-016 – Araguari/MG

Ref.: Edital de Credenciamento nº 001/2025

Prezado(a) Senhor(a),

Manifestamos interesse no credenciamento desta Instituição Financeira pela Fundação Municipal, para prestação dos serviços, abaixo:

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS (ATIVOS), PODENDO OU NÃO ABRANGER CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS (ATIVOS) DA ADMINISTRAÇÃO, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP, a quem incumbirá a manutenção e disponibilização de rede de estabelecimentos credenciados como fornecedores e prestadores de serviços de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus Anexos, e em conformidade com a Proposta Técnica que segue em anexo.

Para tanto, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos os termos do Edital e seus Anexos, os quais nos propomos cumprir, destacando que oferecemos instalações na cidade de Araguari/MG para atendimento pessoal ao servidor, e possuímos capacidade para instalação e/ou ampliação de postos de atendimento nas localidades designadas pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, com capacitação técnica para realização das operações necessárias.

Acompanham o nosso Pedido de Credenciamento os documentos exigidos no ITEM 3 do Edital, bem como todos aqueles julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta Técnica.

Atenciosamente,

_____
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PROPONENTE

FL:____

_____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE AS LEI DO TRABALHO

Em nome da Instituição Financeira _____, por este ato e na melhor forma de direito, DECLARO, sob as penas da lei, que esta Instituição Financeira não explora mão de obra infantil, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, observadas às disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, pelo que firmo a presente declaração para os fins de atendimento às exigências contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025.

_____, _____ de _____ de 2025.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PROPONENTE

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO EM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, e na melhor forma de direito, de um lado, **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO – FAMEP DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, criada através da Lei Municipal 6.502 de 20 de dezembro de 2021 e Lei Complementar 192 de 23 de fevereiro de 2022, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco nº 225, Centro, Cep 38.440-016, na cidade de Araguari/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.455.268/0001-19, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. André Gama Corcino, Presidente da FAMEP, nomeado pela Portaria nº 18/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Correio Oficial do Município de Araguari-MG em 01 de janeiro de 2025, e, do outro lado, a Instituição Financeira _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, _____/__, neste ato representada por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na _____, (endereço completo), doravante designada abreviadamente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de EMPRÉSTIMOS DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021, ao estabelecido no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e aos termos da proposta apresentada, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o estabelecimento das cláusulas e condições para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS (ATIVOS), PODENDO OU NÃO ABRANGER CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS (ATIVOS) DA ADMINISTRAÇÃO, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP**, através da prestação de serviços de intermediação e consultoria pela FAMEP, na forma de organização, na normatização, na habilitação, no controle gerencial e financeiro, como consignatária, tudo através de remuneração, para que emitam, distribuam, operem e controlem a movimentação de créditos relativos a empréstimos em consignação em folha de pagamento, através de uma rede de estabelecimentos fornecedores e prestadores de serviços de sua responsabilidade, nas condições estabelecidas pela contratante, com recursos próprios das Instituições Financeiras credenciadas, sem

quaisquer ônus para a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto do Município de Araguari/MG.

Parágrafo Primeiro – **A CREDENCIADA** pode prestar o objeto previsto nesse Edital, em função da especialização, conforme a proposta técnica encaminhada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS
Integram o presente contrato, independente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Edital de Credenciamento nº 001/2025;
b) Termo de Referência, Pedido de Credenciamento, Proposta Técnica e demais documentos exigidos no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP firma o presente Contrato, respaldada no Procedimento de Credenciamento, objeto do Processo Administrativo nº 438/2025, no ato de Deferimento do Pedido de Credenciamento e Adjudicação do Contrato, expedido pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, em __/___/2025, e publicado no Diário Oficial do Município, edição de __/___/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRTO
O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do respectivo Contrato de Credenciamento, podendo ser prorrogado, na forma da lei em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato de Credenciamento será formalizada mediante Termo Aditivo, condicionada a comprovação pela CREDENCIADA da manutenção das condições de habilitação exigidas no item 3 do Edital de Credenciamento.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, a critério da FAMEP, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste Contrato, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021.

Parágrafo Terceiro – Rescinde-se este Contrato, por ato unilateral, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021, sem que caiba à CREDENCIADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer de cláusulas ou condições deste instrumento.

b) A lentidão do seu cumprimento levando o MUNICÍPIO a comprovar a impossibilidade de execução dos serviços nos prazos e condições estipulados.

c) O atraso injustificado da CREDENCIADA no início dos serviços.

d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP.

e) A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato, a associação da CREDENCIADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou neste instrumento.

f) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas.

g) A dissolução da sociedade da CREDENCIADA.

h) A insolvência da CREDENCIADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de rescisão aqui previstas, continuarão, no entanto, em pleno vigor, os descontos relativos ao Empréstimo Consignado até a efetiva e integral liquidação dos saldos devedores.

Parágrafo Quinto - Exceto nos casos previstos nos incisos (f) e (g), a rescisão de Contrato acarretará à CREDENCIADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

A execução do presente contrato não requer o comprometimento de recursos próprios da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem-se obrigações da CREDENCIADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

a) Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as que sejam editadas pelas autoridades competentes e fiscalizatórias;

b) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

c) Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo Contratante, de 35% sobre os rendimentos dos servidores públicos (Lei Federal n° 13.172/2015 sendo 5% exclusivo para dívidas com cartão de crédito) considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento/aposentadoria, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal, etc.);

d) Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

e) Permitir à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de servidores designados para este fim;

f) Fornecer aos servidores os formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

g) Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

h) Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP para prestação de serviços de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;

i) Manter em seu poder documento original comprobatório da autorização pessoal do servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de notificação;

j) Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês, à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, para prestação de serviços de administração de margem consignável, relação dos contratos liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que a FAMEP proceda aos devidos descontos em folha de pagamento;

k) Disponibilizar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros pré-fixados, através de tabelas;

l) Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da FAMEP, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;

m) É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas,

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a FAMEP;

n) A efetuação de desconto em desacordo com este Edital ou com o futuro contrato, ensejará em notificação emitida pela FAMEP, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a instituição financeira apresentar esclarecimentos.

Parágrafo Primeiro - A CREDENCIADA enviará à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP os arquivos das operações realizadas nos termos e nos moldes do modelo de formatação de arquivos de consignação emitido.

Parágrafo Segundo – Os arquivos deverão ser enviados via rede mundial de computadores – internet, até as 23:59 horas do dia 10 (dez) do mês de desconto, para implantação em folha de pagamento.

Parágrafo Terceiro – As informações obtidas pela CREDENCIADA em razão da prestação dos serviços objeto deste Contrato são confidenciais, notadamente aqueles referentes aos dados cadastrais e limites da margem consignável dos servidores, ficando a CREDENCIADA expressamente proibida de divulgar ou fornecer a terceiros qualquer informação, sob pena de responsabilização civil e criminal, além de responder pelos danos de qualquer natureza a que der causa.

Parágrafo Quarto – O desconto sobre a remuneração disponível do servidor além das verbas rescisórias devidas, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para: (I) a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, compreendidas as despesas com cartão consumo; ou (II) a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito, nos termos da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem-se obrigações da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP:

a) Informar expressamente à Instituição Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;

b) Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento;

c) Informar à Instituição financeira a ocorrência de desligamento do servidor por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do servidor da folha;

d) A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, obrigando-se apenas e tão somente a:

1. Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

2. Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores públicos consignados caberá à CREDENCIADA atualizar imediatamente o cadastro no Município.

3. Efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições deste Edital;

e) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Contrato, mediante recibo;

e) Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da Instituição Financeira;

g) Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores;

h) Recepcionar e devolver a Instituição Financeira os extratos e os arquivos relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;

i) Comunicar a Instituição Financeira a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;

j) Comunicar a Instituição Financeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;

k) Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da Instituição Financeira, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito;

l) Aplicar as penalidades à instituição financeira, nos termos das Cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente Contrato ensejará a sua rescisão, bem assim, na hipótese de ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, com as alterações posteriores, sujeitando-se a CREDENCIADA, no que couber, às penalidades estabelecidas no art. 155 e seguintes do citado diploma legal.

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do contrato a FAMEP poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito da operadora decorrente da cobrança da taxa de administração e de transmissão de dados exigida dos estabelecimentos da rede credenciada, apurado no mês anterior ao da ocorrência da infração contratual

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias da notificação.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses de rescisão aqui previstas continuarão, no entanto, em pleno vigor, os descontos decorrentes da utilização do Cartão até a efetiva e integral liquidação dos saldos devedores – As sanções previstas nos incisos (a), (c) e (d) do parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso (b), facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Sr.ª. MIRIAN DE LIMA, servidora pública que exerce a função de Analista de Pessoal, matrícula sob o nº 52.949, que sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Araguari para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias quanto à aplicação ou interpretação das cláusulas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FL:____

_____

E, por estarem, as partes, assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o firmam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araguari/MG, __ de _____ de 2025.

PELA FUNDAÇÃO:

PELA CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome	Nome
CPF	CPF

FL:____

_____

ANEXO V

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para o Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder à concessão de empréstimo pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais efetivos (ativos), podendo ou não abranger contratados, nomeados ou agentes políticos (ativos) da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, sem quaisquer ônus ou encargos para a fundação. O ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme a Lei n° 14.133 DE 1º/04/2021 e suas alterações. Equipe técnica da elaboração do ETP: Mirian de Lima – Analista de Pessoal e André Gama Corcino – Presidente da FAMEP.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para possível e eventual contratação de instituição financeira para o credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder à concessão de empréstimo pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais efetivos (ativos), podendo ou não abranger contratados, nomeados ou agentes políticos (ativos) da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, sem quaisquer ônus ou encargos para a fundação.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para assegurar que os funcionários públicos possam ter a concessão de empréstimo consignado oferecido por instituição financeira, onde o mesmo autoriza o desconto das parcelas referente ao valor contratado diretamente na sua folha de pagamento e a Fundação realiza esses descontos, respeitando a margem disponível para contratação do empréstimo, que será previamente informado pela Consignatária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão a concessão de empréstimo consignado oferecido por instituição financeira, onde o mesmo autoriza o desconto das parcelas referente ao valor contratado diretamente na sua folha de pagamento e a Fundação realiza esses descontos, respeitando a margem disponível para contratação do empréstimo, que será previamente informado pela Consignatária.

3.2. As Instituições Financeiras interessadas poderão se credenciar apenas para oferecer empréstimos, mediante o desenvolvimento, implantação e administração de mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos na forma eletrônica, em consignação na folha de pagamento dos servidores públicos.

3.3. Serão credenciadas quantas instituições atenderem as condições estabelecidas neste edital.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. As empresas credenciadas pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto irão disponibilizar empréstimos consignados aos servidores municipais, ativos, observando a margem consignável de cada um deles, devendo ser observada a Lei Federal nº 10.820/2003, modificada pela Lei Federal nº 13.172/2015, a fim de prever que o desconto mencionado (limite de 35%, dos quais 5% destina-se a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, ou a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de instituições financeiras, predominam um principal tipo de solução, conforme seguem detalhamentos:

4.1.1. A solução para a contratação de instituições financeiras será através de Credenciamento por Inexigibilidade de licitação, para a concessão de empréstimo consignado oferecido por instituição financeira, onde o mesmo autoriza o desconto das parcelas referente ao valor contratado diretamente na sua folha de pagamento e a Fundação realiza esses descontos, respeitando a margem disponível para contratação do empréstimo, que será previamente informado pela Consignatária.

4.1.2. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável para à Instituição.

4.2. Descrição da solução como um todo

4.1.1 A solução para a contratação de instituições financeiras será através de Credenciamento por Inexigibilidade de licitação.

4.1.2. O contrato terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da publicação do extrato de contrato no Correio Oficial do Município de Araguari/MG, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado as vantagens contratuais, conforme art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. Conforme devidamente abrangido no objeto deste estudo, o referido credenciamento não irá gerar qualquer ônus para a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, sendo que somente foi gerado Solicitação de nº 506/2024 no sistema para instauração de processo e abertura dele.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto pretende ter um meio mais célere e eficiente visando disponibilizar empréstimos consignados aos servidores municipais, ativos, observando a margem consignável de cada um deles, devendo ser observada a Lei Federal nº 10.820/2003, modificada pela Lei Federal nº 13.172/2015, a fim de prever que o desconto mencionado (limite de 35%, dos quais 5% destina-se a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, ou a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito).

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

7.1. A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP não será responsável, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste Termo de Referência, obrigando se apenas e tão somente:

7.2. A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por fora de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha

8. DESCREVENDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. Não haverá impactos ambientais na contratação dos serviços.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação é viável, pois mantém as práticas atuais que se demonstram eficientes para o atendimento das necessidades levantadas pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesportos – FAMEP.

Araguari-MG, 12 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MIRIAN DE LIMA
Data: 22/05/2025 09:56:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mirian de Lima
Analista de Pessoal